



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

UNIDADE AUDITADA: **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**  
MUNICÍPIO/UF: **FLORIANÓPOLIS/SC**  
PARECER Nº: **201503908**  
EXERCÍCIO: **2014**

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento do conteúdo das contas e das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer do Dirigente da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, sobre o desempenho e a conformidade da gestão da unidade citada acima.

Brasília, 29 de Setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Braga', is written over the printed name and title.

**EDUARDO BRAGA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201503908

**Unidade Auditada:** COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

**Município (UF):** Porto Alegre (RS)

**Exercício:** 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Aquisições indevidas mediante dispensa de licitação decorrente de situação emergencial. (item 1.1.1.3)

– Realização sem justificativa de contratação mais onerosa para a Companhia em inobservância ao princípio da economicidade. (item 1.2.1.1)

– Morosidade na contratação de serviços de apoio técnico ocasionando a realização de dispensas de licitação indevidamente caracterizadas como emergenciais. (item 1.2.1.4)

– Exigências excessivas para a realização de visita técnica para participação em concorrência. (item 1.2.1.5)

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto do item 4.

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do Órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.633.570-**	Diretor Técnico e de Meio Ambiente	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 1.1.1.3, 1.2.1.1, 1.2.1.4 e 1.2.1.5 do Relatório de Auditoria nº 201503908
***.892.930-**	Diretor Administrativo	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 1.2.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201503908
***.142.230-**	Diretor Presidente	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 1.2.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201503908
***.495.480-**	Diretor Financeiro e de Relações com Mercado	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 1.2.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201503908
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante desses agentes.

Porto Alegre (RS), 11 de setembro de 2015.



ESTEMIR R. DOS SANTOS GOULART

**Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul  
Substituto**

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201503908

**Unidade Auditada:** Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

**Ministério Supervisor:** Ministério de Minas e Energia

**Município/UF:** Florianópolis (SC)

**Exercício:** 2014

**Autoridade Supervisora:** Ministro Carlos Eduardo de Souza Braga

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Quanto aos avanços mais significativos da gestão avaliada, merece destaque a aprovação, pelo Conselho de Administração da Eletrobras, do primeiro o Plano de Negócios e Gestão da Eletrobras CGTEE, compreendendo o período de 2014 a 2018. A estratégia da companhia centra-se na modernização e expansão do atual Parque Gerador de 840 MW para 970 MW, concentrando-o exclusivamente no Complexo de Candiota. Os projetos que compõem o Plano de Negócios da companhia visam à: (i) repotencialização da Fase A (substituição dos atuais 126 MW por nova unidade de 300 MW); (ii) revitalização e adequação ambiental da Fase B (320 MW); e (iii) estabilização da Fase C (350 MW). Também é destaque o fato da Companhia ter superado a meta dos quatro componentes que integram o seu indicador socioambiental.


3. A seguir são listados fatos que, no entendimento do órgão de controle interno, impactaram a gestão da unidade no exercício de 2014 e/ou representaram situações que a expuseram a riscos adicionais.

3.1. Com relação às contratações realizadas ficou evidenciada a existência de: (i) aquisições indevidas mediante dispensa de licitação decorrente de situação emergencial; (ii) contratação mais onerosa para a companhia em inobservância ao princípio da economicidade e sem a devida justificativa; (iii) morosidade na execução de contratos, acarretando prejuízos à

atividade operacional da companhia; (iv) realização de despesas sem respaldo contratual; e (v) morosidade na contratação de serviços de apoio técnico ocasionando a realização de dispensas de licitação indevidamente caracterizadas como emergenciais.

4. As principais causas estruturantes dos fatos identificados pela equipe de auditoria e as respectivas recomendações exaradas para mitigação dos riscos deles decorrentes são as seguintes:

4.1. No que tange à gestão das contratações realizadas, notou-se que contribuíram para as situações ressaltadas (i) a deficiência na gestão e no planejamento das compras e/ou contratações da empresa; (ii) a inexistência de estudo de viabilidade técnica, operacional e econômica atualizados com vistas a respaldar a tomada de decisão gerencial mais vantajosa para a companhia ante a existência de duas alternativas: locação *versus* aquisição; (iii) falhas no acompanhamento de compras e da execução de contratos; (iv) falhas nos controles internos, no planejamento e no trâmite processual; e (v) deficiência nos controles internos administrativos, falhas no planejamento e na interação de departamentos da companhia. Foi recomendado à unidade que:

- (i) Realize tempestivamente as contratações e/ou aquisições regulares, de modo a evitar a realização indevida de contratações emergenciais, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, decorrentes de falta de celeridade na tramitação dos processos ou de falhas no planejamento de compras.
- (ii) Atualize estudos existentes, juntando-os aos processos de aquisição ou locação a serem realizados, com o intuito de respaldar a tomada de decisão gerencial mais vantajosa para a Companhia ante a existência de duas alternativas: locação *versus* aquisição. Caso o referido estudo aponte vantagens com a opção pela aquisição, definir o quantitativo de material a ser adquirido e, conseqüentemente, proceder a aquisição, reduzindo, dessa forma, o custo com a locação de andaimes, visto tratar-se de uma demanda contínua (decorrente de manutenções diárias e anuais).
- (iii) Revise, por meio de suas áreas administrativas, técnicas e operacionais, os procedimentos internos relacionados às aquisições e contratações de serviços, a fim de dar mais celeridade na execução dos contratos.
- (iv) Estude a possibilidade de aplicar junto à contratada as penalidades contratualmente previstas, decorrentes dos atrasos ocorridos na execução do Contrato nº CGTEE/DTC/049/2014, de 05/09/2014. 

- (v) Revise, por meio de suas áreas administrativas, técnicas e operacionais, os procedimentos internos relacionados ao acompanhamento das compras e contratações de serviços, a fim de evitar a prestação de serviços sem o devido respaldo contratual.
- (vi) Apure a responsabilidade dos agentes que deram causa à morosidade na contratação desses serviços e a consequente realização de dispensas de licitação indevidamente caracterizadas como emergenciais.
- (vii) Revise as rotinas e procedimentos internos relativos ao planejamento e acompanhamento dos procedimentos para contratações.

5. No que se refere ao Plano de Providências Permanente, após levantamento prévio de todas as recomendações existentes, sejam aquelas decorrentes das Auditorias Anuais de Contas, sejam as que resultaram de avaliação de assuntos específicos, verificou-se que 05 (cinco) recomendações ainda estão pendentes de atendimento.

6. No que concerne à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da unidade, realizaram-se exames sobre a área de Gestão de Compras, tendo sido identificados os seguintes fatos:

- i. Ambiente de Controle: Observou-se a existência de procedimentos formalizados e disponibilizados aos empregados por meios adequados, além da existência de atribuições/responsabilidades bem definidas no Manual de Organização da Empresa. Quanto à capacitação dos colaboradores das áreas relacionadas à Gestão de Compras, foram detectadas pela Auditoria Interna da Eletrobras CGTEE, mediante “Relatório PRA 001/2014 – Serviços Gerais Contratados, de 25/07/2014”, falhas e/ou deficiências contumazes, culminando com a recomendação para a realização de capacitação dos empregados que desempenham as atividades de fiscalização e gestão de contratos.
- ii. Avaliação de Risco: A Eletrobras CGTEE possui Planejamento Estratégico onde são identificados os pontos fracos que podem impactar o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa. Verificou-se também a utilização por parte da Companhia da matriz de riscos voltada à identificação dos fatores de riscos relativos à Gestão de Compras e das observações decorrentes de auditorias internas e externas para a identificação de gargalos e/ou pontos críticos das suas atividades.
- iii. Atividades de Controle: As falhas identificadas ao longo da auditoria (descritas no item 3 deste Parecer) demonstraram a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, não apenas dos recursos humanos envolvidos, mas também dos procedimentos e métodos adotados para desenvolvimento das atividades da Empresa.



- iv. Informação e Comunicação: Verificou-se que esse componente apresenta fragilidades. De forma recorrente, identificou-se, nos processos da Empresa relacionados à Gestão de Compras e Contratações, a ocorrência das seguintes falhas/impropriedades: arquivamento de documentos fora da ordem cronológica, ausência nos autos de documentos imprescindíveis, processos incompletos e insuficientes para demonstrar todas as etapas ocorridas, processos que não tramitaram por todo o fluxo de compras, etc.
- v. Monitoramento: Quanto aos indicadores de desempenho relativos à Gestão de Compras e Contratações da Eletrobras CGTEE, a situação permanece inalterada em relação ao exercício anterior, ou seja, a Companhia possui apenas um indicador denominado deságio dos pregões realizados. Dessa forma, conclui-se que ainda é deficiente o componente Monitoramento.
7. No que tange à implementação de práticas administrativas que impactaram positivamente a gestão da unidade em suas operações, tem-se que, no exercício 2014, a CGTEE realizou diversas ações educacionais com o objetivo de coordenar as ações de desenvolvimento e capacitação de seus profissionais, tendo sido disponibilizado treinamento para 144 empregados.
8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2015.



---

**WAGNER ROSA DA SILVA**  
Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura